



PROCESSO	60.275-2/2021
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM
RESPONSÁVEL	TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA – Diretora-Executiva
INTERESSADA	LEDA MAZUTTI BILIBIO
RELATORA	AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

Trata-se de benefício de **aposentadoria voluntária por idade**, concedido à Senhora **Leda Mazutti Bilibio**, servidora pública civil.

O presente benefício foi concedido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum, por meio da Portaria 28/2021, publicada no Diário Oficial de Contas, em 6/8/2021, com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 204, I e II, da Lei Complementar 14/2002, e o artigo 12, III, “b”, da Lei Municipal 1.897/2015, ensejando proventos proporcionais.

Após análise da documentação, a 5ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal sugeriu o registro da Portaria 28/2021, e a legalidade da planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 1.481,66.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 3.922/2022, de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria 28/2021, e pela legalidade da planilha de cálculo de proventos proporcionais.

É o Relatório.



Cuiabá, 6 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Auditora Substituta de Conselheiro
Relatora